

DESPACHO N.º GR.05/09/2024

Aprova o Regulamento do Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto

No uso da competência que me é consagrada no n.º 2, do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovo o Regulamento do Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto

O regulamento fica apenso a este despacho, dele fazendo parte integrante.

Universidade do Porto, 24 de setembro de 2024.

O Reitor



António de Sousa Pereira

Regulamento

PROGRAMA INOVAÇÃO EDUCATIVA NA UNIVERSIDADE DO PORTO

Aprovado por despacho Reitoral GR.05/09/2024 de 24 de setembro de 2024

A Universidade do Porto (U.Porto) é uma instituição de educação e de investigação fortemente empenhada no desenvolvimento de múltiplas competências dos estudantes, considerando a valorização da componente pedagógica do trabalho docente uma área vital. Está, por isso, comprometida com a qualidade, a inovação e a melhoria das práticas de ensino, aprendizagem e avaliação com vista ao sucesso escolar dos estudantes.

O Programa *Inovação Educativa na Universidade do Porto* constitui uma das medidas de valorização da inovação pedagógica dos docentes, tendo por finalidade o reconhecimento de práticas de ensino que configurem experiências de aprendizagem inovadoras e centradas no estudante.

Considerando que se manifestou a necessidade de melhorar e clarificar o regulamento do programa em vigor, e atentas as normas legais estatutárias quanto ao procedimento de aprovação, foi ouvido o Senado, que deu parecer positivo sobre o presente regulamento que agora se publica.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto

1. O presente regulamento institui e regula o Programa de *Inovação Educativa na Universidade do Porto* (referido doravante por Programa).
2. O Programa tem por objetivo distinguir, promover e divulgar práticas educativas inovadoras que atendam aos desafios pedagógicos atuais.

3. Para efeitos deste regulamento, entende-se por “inovação educativa” o processo de mudança, estruturado e intencional, de teorias, modelos e/ou ferramentas de ensino e aprendizagem já existentes, com o objetivo de resolver problemas pedagógicos, proporcionando experiências de aprendizagem significativa dos estudantes.
4. De entre as estratégias e modelos pedagógicos inovadores fazem parte os que, individualmente ou combinados, se baseiam na aprendizagem ativa do estudante. A título exemplificativo, podem referir-se: a aprendizagem baseada em investigação, a aprendizagem baseada em problemas (ou, nos seus congéneres, em projetos, em tarefas, em casos, em equipas, em desafios), a gamificação, entre outros. Constituem também inovação os ambientes de aprendizagem com recurso a tecnologia educativa e a tecnologias digitais emergentes, a relação pedagógica cooperativa, a avaliação como estratégia de aprendizagem, a cocriação curricular, entre outros.
5. O Programa é operacionalizado mediante reconhecimento público e apoio financeiro atribuído mediante concurso.
6. O Programa inclui duas iniciativas:
 - a. o prémio Prática Pedagógica Inovadora (doravante, PPI), destinado a promover processos de ensino e aprendizagem inovadores que tenham sido implementados em unidades curriculares que fazem parte dos ciclos de estudo conferentes de grau;
 - b. o Selo de Qualidade Inovação Pedagógica (doravante, Selo InovPed), destinado a reconhecer formalmente unidades de formação na área da educação contínua da U.Porto.
7. Os concursos para atribuição do prémio e do selo de qualidade mencionados no ponto anterior, descritos nas secções II e III do presente regulamento, têm realização anual.
8. A coordenação do Programa é da Pró-Reitoria da Inovação Educativa, sob tutela do Vice-Reitor para a Formação e Organização Académica.

CAPÍTULO II

PRÉMIO PRÁTICA PEDAGÓGICA INOVADORA

Artigo 2º

Objeto

O prémio PPI visa promover a melhoria dos modelos educativos aplicados aos ciclos de estudos conferentes de grau, contribuindo para a inovação do seu contexto pedagógico.

Artigo 3º

Prémio a atribuir

O concurso ao prémio PPI consiste na atribuição de um valor monetário, a um número máximo de seis candidaturas, com as seguintes especificações:

- a) 1º Prémio, no valor de três mil euros (3.000€), é atribuído à melhor candidatura;
- b) 2º Prémio, no valor de dois mil euros (2.000€), é atribuído às duas candidaturas mais valoradas imediatamente a seguir à primeira;
- c) 3º Prémio, no valor de mil euros (1.000€), é atribuído às três candidaturas com as classificações subsequentes.

Artigo 4º

Destinatários e condições de elegibilidade

1. O prémio PPI destina-se a docente ou investigador (adiante designado abreviadamente por docente) ou a um grupo de docentes que se constitua como uma equipa pedagógica na lecionação de uma ou mais unidades curriculares. O docente ou equipa pedagógica que subscreve a candidatura deverá ter participado ativamente na conceção e execução das práticas pedagógicas inovadoras descritas.
2. O docente ou o docente coordenador da equipa pedagógica, no caso de candidatura submetida por um grupo de docentes, deve ter um contrato de trabalho para prestação de serviço docente com a U.Porto, através de uma das suas entidades constitutivas, à data da candidatura.

Artigo 5º

Candidaturas e critérios de seriação

1. A candidatura, devidamente formalizada em formulário próprio (Anexo 1), considera-se válida se o docente ou a equipa pedagógica satisfizer as condições de elegibilidade referidas no Artigo 4º.
2. A candidatura deverá ser endereçada à unidade de Inovação Educativa e enviada por correio eletrónico para o endereço constante do edital de abertura do concurso, devendo ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) formulário de candidatura, indicado no edital (Anexo 1);
 - b) *Curriculum Vitae* resumido da equipa pedagógica, com um máximo de 1000 palavras;
 - c) declaração de autorização de divulgação e de publicação em diversos formatos possíveis (vídeo educativo, artigo científico, *workshop*, entre outros), devidamente preenchida e assinada (Anexo 2).
3. Na avaliação e seriação das candidaturas, o Júri pondera os seguintes critérios:

- a) adequação da estratégia de inovação pedagógica às competências a desenvolver pelos estudantes;
 - b) relevância das opções associadas a uma aprendizagem centrada nos estudantes;
 - c) grau de inovação e mudança pedagógica introduzida face a uma prática anterior;
 - d) condições reveladoras de preocupações sociais e de desenvolvimento sustentável;
 - e) impacto da prática pedagógica implementada, aferido a partir do grau de sucesso dos estudantes na aprendizagem, mediante apresentação de evidências de aprendizagem relacionadas com taxa de aprovação e/ou outros resultados;
 - f) comunicação pública no *Workshop de Inovação Pedagógica*;
 - g) potencial de disseminação.
4. O Júri do concurso, antes de iniciar a fase de apresentação de candidaturas, pode definir outros critérios para além dos enumerados no ponto anterior, subcritérios e indicadores de avaliação que entenda necessários.

Artigo 6º

Constituição, nomeação e funcionamento do Júri para atribuição do prémio

1. O Júri do prémio PPI é nomeado anualmente pelo Reitor.
2. O Júri do prémio PPI é constituído por um mínimo de cinco e um máximo de nove elementos, incluindo obrigatoriamente um estudante e o Pró-Reitor para a Inovação Educativa, que preside.
3. O Júri, antes de iniciar a fase de apresentação de candidaturas, deve fixar a fórmula de classificação final e os critérios de desempate, devendo esta informação ser devidamente publicitada.
4. No processo de avaliação, o Júri pode solicitar informações adicionais aos candidatos.
5. Analisadas as candidaturas, pode o Júri decidir pela atribuição parcial ou mesmo pela não atribuição do financiamento disponível, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade e inovação determinados nos critérios de avaliação e seriação, ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
6. As decisões do Júri devem ser consideradas definitivas, pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 7º

Condições de atribuição do prémio

1. É condição para a atribuição do financiamento que, mediante declaração de compromisso em modelo a disponibilizar em anexo ao edital, o candidato:

- a) apresente a proposta PPI e os resultados obtidos com a sua aplicação no *Workshop de Inovação Pedagógica*, a organizar pela unidade de Inovação Educativa da Reitoria da U.Porto;
 - b) entregue a publicação escrita do PPI, a incluir nos *Cadernos de Inovação Pedagógica*, uma iniciativa da unidade de Inovação Educativa.
2. O financiamento atribuído é transferido para o Centro de Custo Orçamental (CCO) da Unidade Orgânica indicado pelo docente responsável pela candidatura (Anexo 1).
 3. O não fornecimento dos dados do CCO para transferência no prazo estipulado em cada concurso resultará na perda do financiamento atribuído.

CAPÍTULO III

SELO DE QUALIDADE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

Secção I

Candidatura ao Selo InovPed

Artigo 8º

Objeto

O Selo InovPed visa distinguir uma unidade de formação, já criada ou a criar, devidamente acreditada no âmbito da Educação Contínua da U.Porto nos termos previstos no regulamento de criação, acreditação interna e creditação dos cursos de formação na área da educação contínua da U.Porto, que, cumprindo os requisitos do presente regulamento, se apresente como pedagogicamente inovadora.

Artigo 9º

Selo a atribuir

1. O concurso ao Selo InovPed concretiza-se na atribuição de:
 - a) um selo de qualidade com a vigência de 3 anos;
 - b) um apoio no valor até 1000€ (**tipo 1**) ou até 800€ (**tipo 2**), de acordo com a tipologia referida no N.º 1 do Artigo 11º, sendo o número máximo de candidaturas a premiar dependente do valor orçamentado para o efeito em cada ano letivo.

Artigo 10.º

Destinatários e condições de elegibilidade

1. São elegíveis para Selo InovPed as unidades de formação na área da Educação Contínua que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) tenham um corpo docente comprovadamente multiunidade orgânica (duas ou mais Unidades Orgânicas da U.Porto), sendo coordenadas pela Unidade Orgânica (UO) a que pertencem os docentes responsáveis;
 - b) tenham objetivos de aprendizagem em áreas transversais de conhecimento, que incluam a variedade dos conhecimentos e competências promovidos na U.Porto;
 - c) promovam metodologias de ensino e métodos de avaliação adequados a uma comunidade estudantil diversificada;
 - d) apliquem modelos educativos centrados no estudante, com metodologias de aprendizagem ativa;
 - e) tenham 1,5 ou múltiplos de 3 ECTS;
 - f) se encontrem em conformidade com as regras gerais aplicáveis às unidades de formação na área da Educação Contínua da U.Porto.
2. O corpo docente deve ser composto por um grupo de docentes ou investigadores que se constitua como uma equipa pedagógica na lecionação da unidade de formação, podendo, excepcionalmente também integrar a equipa Técnicos Superiores da U.Porto (Unidades Orgânicas, Centros de Investigação, Serviços Autónomos e Reitoria) e estudantes, com capacidade para a lecionação, no contexto da formação, devidamente sancionada pelo docente responsável, através de parecer, de modo a diversificar as experiências pedagógicas e a apoiar a componente prática das mesmas.
3. O coordenador da equipa/docente responsável deverá possuir pelo menos o grau correspondente ao nível de qualificação da formação em causa e estar integrado na carreira docente ou de investigação da faculdade respetiva, ou em integração de funções.
4. O coordenador da equipa/docente responsável deve ter um contrato de trabalho para prestação de serviço docente com a U.Porto, através de uma das suas entidades constitutivas, há pelo menos três anos.

Artigo 11.º

Candidaturas e critérios de seriação

1. As propostas de candidatura ao Selo InovPed podem ser de dois tipos:

- a) unidade de formação devidamente acreditada pelos serviços competentes da U.Porto, já disponível ou ainda a disponibilizar no catálogo da oferta formativa da U.Porto, que se proponha a obtenção do Selo InovPed pela 1ª vez. **(tipo 1)**;
 - b) unidade de formação que tenha anteriormente obtido a designação de “UC InovPed” ou unidade de formação cujo Selo InovPed atribuído tenha expirado e pretenda obter renovação **(tipo 2)**.
2. A candidatura considera-se válida se a unidade de formação proposta satisfizer as condições de elegibilidade referidas no artigo anterior.
 3. A candidatura deverá ser endereçada à unidade de Inovação Educativa e enviada por correio eletrónico para o endereço constante do edital de abertura do concurso, devendo ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) formulário de candidatura indicado no edital (Anexo 3);
 - b) *Curriculum Vitae* resumido da equipa pedagógica, com um máximo de 1000 palavras;
 - c) proposta de unidade de formação devidamente acreditada pelo Reitor e que cumpra as condições de elegibilidade, conforme o previsto no Regulamento de Criação, Acreditação Interna e Creditação dos Cursos/Formações na Área da Educação Contínua da U.Porto;
 - d) declaração de autorização de divulgação e de publicação em diversos formatos possíveis (vídeo educativo, artigo científico, *workshop*, entre outros), devidamente preenchida e assinada (Anexo 2);
 4. Na avaliação e seriação das candidaturas, o Júri pondera os seguintes critérios:
 - a) relevância da unidade de formação tendo em conta:
 - i) a adequação da estratégia de inovação pedagógica às competências a desenvolver pelos estudantes;
 - ii) as opções associadas a uma aprendizagem centrada nos estudantes;
 - iii) o grau de inovação e mudança pedagógica introduzidas;
 - iv) as condições promotoras de igualdade de oportunidade.
 - b) impacto da unidade de formação, aferido a partir do grau de sucesso dos estudantes na aprendizagem, da recolha de evidências de aprendizagem, das ações de disseminação previstas, entre outros (apenas aplicável às unidades de formação que já tenham funcionado);
 - c) impacto esperado para a unidade de formação ao nível da transferibilidade, disseminação e adesão dos estudantes (aplicável às unidades de formação ainda a disponibilizar);
 - d) viabilidade da unidade de formação, atendendo à adequação do financiamento solicitado aos fins de inovação pedagógica propostos, a duração prevista e a exequibilidade;

- e) amplitude da unidade de formação, tendo em conta a articulação e a integração de diversas Unidades Orgânicas e de diversas áreas científicas.
5. O Júri do concurso, antes de iniciar a fase de apresentação de candidaturas, pode definir outros critérios para além dos enumerados no ponto anterior, subcritérios e indicadores de avaliação que entenda necessários.

Artigo 12º

Constituição, nomeação e funcionamento do Júri para a atribuição do prémio

1. O Júri do concurso Selo InovPed é nomeado anualmente pelo Reitor.
2. O Júri do concurso Selo InovPed é constituído por um mínimo de cinco e um máximo de nove elementos, entre os quais o Pró-Reitor para a Inovação Educativa, que preside.
3. O Júri, antes de iniciar a fase de apresentação de candidaturas, deve fixar a fórmula de classificação final e os critérios de desempate, devendo esta informação ser devidamente publicitada.
4. No processo de avaliação, o Júri pode solicitar informações adicionais aos candidatos.
5. Analisadas as candidaturas, pode o Júri decidir pela não atribuição do selo de qualidade bem como pela atribuição parcial ou mesmo pela não atribuição do financiamento disponível, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade e inovação projetados nos critérios de avaliação e seriação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
6. As decisões do Júri devem ser consideradas definitivas, pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 13º

Condições da atribuição do prémio

1. É condição para a atribuição do financiamento que, mediante declaração de compromisso em modelo a disponibilizar em anexo ao edital, o candidato apresente os resultados obtidos, após o funcionamento da unidade de formação com Selo InovPed, em formato de artigo científico, a incluir nos *Cadernos de Inovação Pedagógica*, uma iniciativa da unidade de Inovação Educativa.
2. O financiamento atribuído é transferido para o CCO da Unidade Orgânica indicado pelo docente responsável pela candidatura (Anexo 3).
3. O não fornecimento dos dados do CCO para transferência no prazo estipulado em cada concurso resultará na perda do financiamento atribuído.

Secção II

Funcionamento da unidade de formação com o Selo InovPed

Artigo 14º

Candidatura e inscrição da unidade de formação com o Selo InovPed

1. O número total de vagas, os prazos de candidatura e inscrição, as taxas e propinas aplicáveis, as condições de acesso e ingresso em cada unidade de formação com Selo InovPed serão definidos e publicados pela Unidade Orgânica sede administrativa, em edital próprio, tendo em conta as características da unidade de formação e as condições físicas necessárias.
2. Em cada unidade de formação com Selo InovPed serão reservadas, pelo menos, 12 vagas para estudantes inscritos na U.Porto.
3. A seriação e a seleção dos estudantes obedecem aos critérios definidos pelo órgão científico da UO sede administrativa e deverão constar da proposta de creditação e do edital, conforme previsto no Regulamento de Criação, Acreditação Interna e Creditação dos Cursos/Formações na Área da Educação Contínua da U.Porto.
4. A lista dos estudantes selecionados é tornada pública até 5 dias úteis antes do início de funcionamento da unidade de formação com Selo InovPed.
5. A inscrição dos estudantes é gerida pelos serviços académicos da UO sede administrativa da unidade de formação com Selo InovPed.
6. A inscrição na unidade de formação com Selo InovPed poderá estar sujeita ao pagamento de taxa, nas datas estipuladas, nos seguintes termos:
 - a) aos estudantes inscritos na U.Porto, quando não incluída no seu plano de estudos, será devido o valor fixado na tabela de emolumentos;
 - b) aos estudantes externos será devido o valor definido pela UO sede administrativa.

Artigo 15º

Certificação e reconhecimento da unidade de formação com Selo InovPed

1. As unidades de formação com Selo InovPed podem ser frequentadas no âmbito da Educação Contínua, podendo funcionar como curso de verão/inverno, ou no âmbito da formação conferente de grau, sempre que o plano de estudos inclua a unidade curricular Opção U.Porto/Opção livre ou Competências Transversais/Transferíveis.
2. Quando realizadas fora do plano de estudos do ciclo de estudos que o estudante está a frequentar, as unidades de formação com Selo InovPed podem ser:

- a) objeto de certificação e de menção no suplemento ao diploma, no campo referente às atividades complementares;
 - b) creditadas no percurso do estudante, nas condições previstas na legislação e regulamentação em vigor, caso tenham aprovação pelo respetivo Diretor do ciclo de estudos, ouvida a comissão científica.
3. Quando realizadas no âmbito do plano de estudos (Opção U.Porto/Opção livre ou Competências Transversais/Transferíveis), as unidades de formação com Selo InovPed integram o percurso do estudante e são certificadas enquanto tal.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 16º

Anúncio de abertura

1. Cabe ao Reitor, ou ao membro da Reitoria com competência delegada, através de anúncio publicitado nos meios próprios, determinar a abertura da receção de candidaturas aos prémios identificados nos capítulos II e III.
2. No Anúncio de Abertura deve estar devidamente identificado o âmbito da candidatura, os destinatários e o período de referência, bem como o formulário oficial de candidatura a apresentar.

Artigo 17º

Divulgação

Os candidatos autorizam a U.Porto a divulgar, por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, o material apresentado nas candidaturas premiadas e comprometem-se a colaborar em ações de divulgação como vídeos educativos, entrevistas ou publicações promovidas pela unidade de Inovação Educativa, salvaguardando-se os trabalhos que tenham sido objeto de publicação e que estejam abrangidos pelas normas de direitos de autor.

CAPÍTULO V
Disposições finais

Artigo 18º

Norma revogatória

1. É revogado o Regulamento do "Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto", aprovado pelo Despacho Reitoral n.º GR.11/11/2023, de 23 de novembro de 2023.

Artigo 19º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor da U.Porto.

Artigo 20º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicitação da sua aprovação pelo Reitor da U. Porto no sistema de informação da U.Porto (SIGARRA).

Anexo 1

Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto

Formulário de candidatura ao prémio Prática Pedagógica Inovadora

(A candidatura e toda a documentação deve ser enviada em pdf para o e-mail inovped@reit.up.pt)

TÍTULO DA PROPOSTA

RESUMO (até aproximadamente 200 palavras)

INTRODUÇÃO (até aproximadamente 300 palavras)

DESCRIÇÃO ATUALIZADA DA PRÁTICA PEDAGÓGICA EM CANDIDATURA, referindo os aspetos indicados de seguida:

1. Contexto científico e curricular da prática pedagógica.
 2. Estratégias pedagógicas utilizadas, incluindo a referência a modelos pedagógicos, recursos didáticos, tecnologias de apoio à aprendizagem ativa dos estudantes, com especial menção a:
 - 2.1. adequação da estratégia de inovação pedagógica às competências a desenvolver nos estudantes;
 - 2.2. condições reveladoras de preocupações sociais e de desenvolvimento sustentável.
 3. Resultados obtidos, nomeadamente indicadores de desempenho dos estudantes e/ou análise dos dados dos inquéritos pedagógicos.
 4. Indicadores de efeitos sentidos nos estudantes durante a realização da prática pedagógica em foco.
-

INOVAÇÃO PEDAGÓGICA (até aproximadamente 500 palavras)

Descrição e justificação do que foi introduzido como inovação, acentuando a sua relevância no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

FINANCIAMENTO E JUSTIFICAÇÃO (até aproximadamente 200 palavras)

Descrição e justificação, no contexto da inovação pedagógica, do financiamento solicitado. Referir em que é que a verba irá ajudar a manter e/ou melhorar as estratégias pedagógicas e consequentemente aumentar o sucesso dos estudantes (quanto a taxa de aprovação e/ou outros resultados considerados relevantes). Exemplos de despesas elegíveis: publicação de artigo referente ao processo de ensino e aprendizagem submetidos a concurso, organização de workshop de práticas pedagógicas, deslocação de convidado(s) no âmbito da PPI a concurso, entre outros.

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR

Nome	E-mail institucional	Unidade Orgânica	Contrato de trabalho para prestação de serviço docente com a U.Porto (sim/não)

ELEMENTOS DA EQUIPA PEDAGÓGICA (caso seja equipa)

Nome	E-mail institucional	Unidade Orgânica	Participou ativamente na conceção e execução das práticas pedagógicas inovadoras descritas?

[adicionar as linhas necessárias]

UNIDADE(S) CURRICULAR(ES) ENVOLVIDA(S)

Nome da UC	Código da UC no SIGARRA	Link da UC no SIGARRA

[adicionar as linhas necessárias]

INDICAÇÃO DO CCO

Este CCO deverá estar relacionado com a atividade de ensino e/ou investigação.

Para transferência de apoio financeiro, em caso de seleção de candidatura.

 Assinatura do responsável na UO do CCO referido, com o compromisso de disponibilização da totalidade do prémio para os efeitos desta candidatura.
DOCUMENTAÇÃO ANEXA (entregue)

- CV do docente ou de cada elemento que compõe a equipa pedagógica, até 1000 palavras, destacando a componente científica e pedagógica.
- Declaração de autorização de divulgação e de publicação (Anexo 2).
- Outros anexos para melhoramento da candidatura (identificar/listar documentos entregues).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O REGULAMENTO (a assinar por toda a equipa pedagógica)
 Declaro(amos) para os devidos fins que li(emos) e concordo(amos) integralmente com o Regulamento do Programa *Inovação Educativa na Universidade do Porto*.

Declaro que faço parte da equipa pedagógica que aplicou a estratégia descrita nesta proposta, tendo participado ativamente na conceção e execução das práticas inovadoras descritas na candidatura.

Assinatura(s):

Universidade do Porto, ____ / ____ / ____

Os dados fornecidos através deste formulário, bem como dos restantes documentos que integram a candidatura ao Programa *Inovação Educativa na Universidade do Porto*, serão utilizados pela unidade de Inovação Educativa da Reitoria da U.Porto, unicamente no âmbito da execução deste Programa.

Os dados serão partilhados com os elementos do Júri nomeado para o prémio a que se candidata. Os dados de contacto serão utilizados para comunicações relacionadas com o Programa, incluindo eventuais pedidos de esclarecimento por parte do Júri e informação dos resultados.

Todas as candidaturas submetidas, incluindo as não selecionadas, serão posteriormente guardadas em arquivo pela unidade de Inovação Educativa.

As propostas selecionadas para financiamento serão alvo de divulgação, nos termos do Regulamento do Programa.

Quaisquer dúvidas sobre este tratamento de dados pessoais, ou sobre os direitos que podem ser exercidos pelos respetivos titulares, poderão ser endereçadas à Encarregada da Proteção de Dados da U.Porto, através do e-mail: dpo@reit.up.pt.

Anexo 2

Programa *Inovação Educativa na Universidade do Porto* Declaração de autorização de divulgação e de publicação

(A candidatura e toda a documentação deve ser enviada em pdf para o e-mail inovped@reit.up.pt)

TÍTULO

AUTORES

Nome completo	E-mail institucional	Unidade Orgânica	Telefone

[adicionar as linhas necessárias]

Divulgação e publicação

“Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º alínea a), 41.º, 42.º, 67.º e 68.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e considerando o convencionado no artigo 5.º, nº2, alínea c) e no artigo 11.º, nº3, alínea d) do presente Regulamento do “Programa *Inovação Educativa na Universidade do Porto*”.

Declaro(amos) que autorizo(amos) a Universidade do Porto a divulgar, por todos os meios e formas que entenda convenientes, o trabalho atrás identificado do qual, detenho/detemos os respetivos direitos autorais, desde que a divulgação agora autorizada não vise, predominantemente, intuítos de natureza comercial”.

Aceito

Não aceito

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura(s):

Anexo 3

Programa Inovação Educativa na Universidade do Porto

Formulário de candidatura ao Selo de Qualidade Inovação Pedagógica

(A candidatura e toda a documentação deve ser enviada em pdf para o e-mail inovped@reit.up.pt)

IDENTIFICAÇÃO DA UFC a candidatar ao Selo InovPed (nome e código SIGARRA)

CANDIDATURA

TIPO 1 TIPO 2

RAZÃO DE SER DA UFC (até aproximadamente 200 palavras)

De que forma a implementação da UFC com Selo InovPed vai: (i) favorecer o enriquecimento da formação dos estudantes, preferencialmente em áreas transversais do conhecimento; (ii) desenvolver parcerias científico-pedagógicas inovadoras entre os seus docentes.

INTRODUÇÃO (até aproximadamente 300 palavras)

DESCRIÇÃO ATUALIZADA DA UNIDADE DE FORMAÇÃO EM CANDIDATURA, referindo os aspetos indicados de seguida:

1. Contexto científico em que se inscreve a UFC.
 2. Processo de ensino e aprendizagem, com referência a estratégias e/ou modelos pedagógicos utilizados, materiais didáticos, tecnologias de apoio à aprendizagem ativa dos estudantes, com menção a:
 - 2.1. adequação da estratégia de inovação pedagógica às competências a desenvolver nos estudantes;
 - 2.2. condições reveladoras de preocupações sociais e de desenvolvimento sustentável.
 3. Referência ao modo como serão garantidas a interdisciplinaridade e a integração de docentes de UO diferentes.
 4. Resultados esperados, no caso de unidade de formação ainda a disponibilizar. Resultados obtidos e estratégias de melhoria implementadas, no caso de unidades de formação já disponíveis (incluindo na candidatura para renovação do Selo InovPed), nomeadamente indicadores de desempenho dos estudantes e/ou análise aos resultados dos inquéritos pedagógicos.
-

INOVAÇÃO PEDAGÓGICA (até aproximadamente 500 palavras)

Descrição e justificação do que foi introduzido como inovação, acentuando a sua relevância no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

FINANCIAMENTO E JUSTIFICAÇÃO (até aproximadamente 200 palavras)

Descrição e justificação, no contexto da inovação pedagógica, do financiamento solicitado. Referir em que é que a verba irá ajudar a manter e/ou melhorar as estratégias pedagógicas e consequentemente aumentar o sucesso dos estudantes (exemplo de despesas elegíveis: publicação de artigo referente ao processo de ensino e aprendizagem submetidos a concurso, organização de workshop de práticas pedagógicas, deslocação de convidado(s) no âmbito da UFC a concurso para obtenção de Selo InovPed, entre outros).

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR

Nome	E-mail institucional	Unidade Orgânica	Telefone

IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DA EQUIPA PEDAGÓGICA

Nome	E-mail institucional	Unidade Orgânica	Telefone

[adicionar as linhas necessárias]

INDICAÇÃO DO CCO

Este CCO deverá estar relacionado com a atividade de ensino e/ou investigação.

Para transferência de apoio financeiro, em caso de seleção de candidatura.

Assinatura do responsável na UO do CCO referido, com o compromisso de disponibilização da totalidade do prémio para os efeitos desta candidatura.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA (entregue)

- CV do docente ou de cada elemento que compõe a equipa pedagógica, até 1000 palavras, destacando a componente científica e pedagógica.
- Declaração de autorização de divulgação e de publicação (Anexo 2).
- Outros anexos para melhoramento da candidatura (identificar/listar documentos entregues).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O REGULAMENTO (a assinar por toda a equipa pedagógica)

Declaro(amos) para os devidos fins que li(lemos) e concordo(amos) integralmente com o Regulamento do Programa *Inovação Educativa na Universidade do Porto*.

Declaro que faço parte da equipa pedagógica na lecionação conjunta da unidade de formação apresentada.

Assinatura(s):

Universidade do Porto, ____ / ____ / ____

Os dados fornecidos através deste formulário, bem como dos restantes documentos que integram a candidatura ao Programa *Inovação Educativa na Universidade do Porto*, serão utilizados pela unidade de Inovação Educativa da Reitoria da U.Porto, unicamente no âmbito da execução deste Programa.

Os dados serão partilhados com os elementos do Júri nomeado para o prémio a que se candidata. Os dados de contacto serão utilizados para comunicações relacionadas com o Programa, incluindo eventuais pedidos de esclarecimento por parte do Júri e informação dos resultados.

Todas as candidaturas submetidas, incluindo as não selecionadas, serão posteriormente guardadas em arquivo pela unidade de Inovação Educativa.

As propostas selecionadas para financiamento serão alvo de divulgação, nos termos do Regulamento do Programa.

Quaisquer dúvidas sobre este tratamento de dados pessoais, ou sobre os direitos que podem ser exercidos pelos respetivos titulares, poderão ser endereçadas à Encarregada da Proteção de Dados da U.Porto, através do e-mail: dpo@reit.up.pt.